



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação no Programa Estratégia Saúde da Família.

### **DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada a matéria, bem como as disciplinas entabuladas neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL** e, destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos junto ao **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**.

2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR** ou dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço, telefone e horário:

**4.1 Endereço:** Avenida Gabriel de Lara, 977, Centro, CEP 83.203-550, Paranaguá – PR;

**4.2 Telefone:** 0xx41 3420-2815;

**4.3 Horário:** 14h00min às 17h00min.

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer as regras constantes no **Anexo IV**.

**6.1** Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

**6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**7.** A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais constantes neste item, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

**7.1** No sitio de internet do Município Paranaguá - PR: ([www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br));

**7.2** No sitio de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).

**8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.

**9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer as orientações constantes no **Anexo VIII**.

**11.** Os Recursos Administrativos interpostos deverão **obrigatoriamente** obedecer ao modelo apresentado no **Anexo IX**.

**12.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR** dentro do prazo de validade do certame.

**13.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia o processo admissional do candidato deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim o permitir, obedecendo os critérios do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**.

**14.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**.

**14.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

**14.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informados na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**14.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto a Gerência de Pessoal do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**;

**14.4** O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR** utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município de Paranaguá - PR.

**14.5** O candidato terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para apresentação dos documentos, após última forma de convocação;

**14.6** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

**14.7** O candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

**15.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data do ato de homologação do Resultado Final, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR**.

**16.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, o candidato que:

**16.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**16.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**16.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**16.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**16.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**16.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**16.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

**16.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

**17.** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL N° 001/2015



- 18.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
- 18.1** Receber as taxas de inscrições;
  - 18.2** Deferir e indeferir as inscrições;
  - 18.3** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
  - 18.4** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
  - 18.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
  - 18.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
  - 18.7** Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 19.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** a ser constituída por Decreto Municipal.
- 20.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Paranaguá - PR**.

Paranaguá - PR, 22 de Maio de 2015.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| <b>DATAS PREVISTAS</b>     | <b>EVENTOS</b>  |
|----------------------------|---|
| 22/05/2015                 | Publicação do Edital  |
| 22/05/2015 a<br>22/06/2015 | Período Para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</li><li>• Emissão do respectivo boleto bancário;</li><li>• Pagamento da taxa de inscrição;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para PNE;</li><li>• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento</li></ul> |
| 24/06/2015                 | Publicação da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas.  |
| 25/06/2015 a<br>26/06/2015 | Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.  |
| 30/06/2015                 | Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.   |
| <b>12/07/2015</b>          | <b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>  |
| 13/07/2015                 | Divulgação do gabarito e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva   |
| 14/07/2015 a<br>15/07/2015 | Período para interposição de recursos concernente as questões e o Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva  |
| 28/07/2015                 | Divulgação do Resultado da Avaliação Escrita Objetiva.  |
| 29/07/2015 a<br>30/07/2015 | Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação Escrita Objetiva.   |
| 04/08/2015                 | Publicação do Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva.  |
| <b>04/08/2015</b>          | <b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>  |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL N° 001/2015



**ANEXO II**  
**ETAPAS**

| <b>CARGOS</b>             | <b>Avaliação Escrita Objetiva</b> |
|---------------------------|-----------------------------------|
|                           | Classificatória / Eliminatória    |
| Técnico de Enfermagem ESF | X                                 |
| Enfermeiro ESF            | X                                 |
| Médico ESF                | X                                 |
| Supervisor ESF            | X                                 |

**1.** O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da etapa de Avaliação Escrita Objetiva implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**ANEXO III**

**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse, caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste Anexo a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR**.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o Estatuto dos Servidores Públicos do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR** e as Leis Municipais Complementares nº 133/2011 e 139/2012.
5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no **item 7**, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva - CR para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de **10 (dez)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme **Anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS**

| <b>CARGOS</b>             | <b>ÁREA DE RESIDÊNCIA</b> | <b>NÍVEL DE ESCOLARIDA</b> | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>VENCIMENTOS (R\$)</b> |
|---------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|--------------------------|
| Técnico de Enfermagem ESF | -                         | Médio Concluído            | 20           | 40 horas             | 900,00                   |
| Enfermeiro ESF            | -                         | Superior Concluído         | 20           | 40 horas             | 2.486,00                 |
| Médico ESF                | -                         | Superior Concluído         | 11           | 40 horas             | 8.000,00                 |
| Supervisor ESF            | -                         | Superior Concluído         | 2            | 40 horas             | 2.486,00                 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**7.1 Cargos para atendimento as comunidades marítimas e ilhas no território do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR:**

|                       |   |                    |   |          |          |
|-----------------------|---|--------------------|---|----------|----------|
| Técnico de Enfermagem | - | Médio Concluído    | 1 | 40 horas | 900,00   |
| Enfermeiro            | - | Superior Concluído | 1 | 40 horas | 2.486,00 |
| Médico ESF            | - | Superior Concluído | 1 | 40 horas | 8.000,00 |

**8. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

| <b>CARGO</b>              | <b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>   |
|---------------------------|---|
| Técnico de Enfermagem ESF | Ensino Médio Completo com diploma reconhecido pelo MEC, Curso de Auxiliar de Enfermagem Concluído e registro no órgão fiscalizador da classe. |
| Enfermeiro ESF            | Ensino Superior Completo em Enfermagem com diploma reconhecido pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da classe.                           |
| Medico ESF                | Ensino Superior Completo em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da classe.                             |
| Supervisor ESF            | Ensino Superior Completo na área da Saúde com diploma reconhecido pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da classe.                        |

**9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**9.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF:** Realizar procedimentos dentro de sua competência técnica e legal, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe, preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF, zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da USF, garantindo o controle de infecção, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde nos grupos de patologia específica e nas famílias de risco, conforme planejamento da USF. Atuar nas ilhas e comunidades marítimas.



**9.2 ENFERMEIRO ESF:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão, planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e , quando necessário, no domicílio, realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, organizar e coordenar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., supervisionar e coordenar as ações executadas e realizar ações de capacitação constante dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho inerente a sua função. Atuar nas ilhas e comunidades marítimas.

**9.3 MÉDICO ESF:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstritas, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001, aliar a atuação à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos. Atuar nas ilhas e comunidades marítimas.

**9.4 SUPERVISOR ESF:** Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho do ACS,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



reorganizar e, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de família por ACS, coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias, realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento de condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade, coordenar a identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos ACS, coordenar a programação das visitas domiciliares, a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas, coordenar a atuação das fichas de cadastramento das famílias, coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco, executar, no nível de suas competências ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade, participar do processo de capacitação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa, consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS, definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados, alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados, tomar as medidas necessárias, junto a secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**ANEXO IV**  
**DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sitio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

| <b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b> | <b>VALOR (em R\$)</b> |
|------------------------------|-----------------------|
| Nível Superior               | 100,00                |
| Nível Médio/Técnico          | 80,00                 |

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, exceto doadores de sangue que preencham os seguintes requisitos:

**4.1** O candidato interessado na isenção de pagamento de inscrição, amparado pela Lei Municipal nº 2.767, de 05 de Julho de 2007, deverá preencher o requerimento de Inscrição assinalando a opção **INSCRIÇÃO DE CANDIDATO DOADOR DE SANGUE**.

**4.2** O doador deverá apresentar carteira de doador fornecida pelos bancos de sangue reconhecidos pelo Município de Paranaguá – PR, juntamente com a cédula de identidade ou declaração expedido pela entidade coletora que comprove duas doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da publicação do Edital do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** junto ao Posto de Atendimento constante no **item 4**, dentro do período de inscrição constante no **Anexo I** deste Edital.

**4.3** Será considerada válida somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

**4.4** A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no **item 7** do presente Edital.

**4.5** O candidato amparado pela Lei Municipal nº 2.767, de 05 de Julho de 2007, seguirá todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**5.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**5.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.

**6.** Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

**7.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

**8.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

**9.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

**10.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

**11.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**12.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**13.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**14.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL N° 001/2015



congestionamento de linha de comunicação; bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**15.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica no conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**ANEXO V**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

**1.** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37 inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

**1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

**2.** Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**3.** Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.

**4.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecido cópia do instrumento ao final do certame.

**5.** A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de **Paranaguá - PR**, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**6.** Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**7.** Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**8.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL N° 001/2015



**9.** O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**10.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

**11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**13.** Tendo sido aprovado no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR**, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**14.** As Vagas para Portadores de Necessidades Especiais - PNEs serão reservadas conforme quadro quantitativo abaixo:

| <b>CARGOS</b>             | <b>VAGAS</b> |
|---------------------------|--------------|
| Técnico de Enfermagem ESF | 1            |
| Enfermeiro ESF            | 1            |
| Médico ESF                | 1            |



**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá as disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva será assim pontuada:

| <b>DISCIPLINAS</b>       | <b>VALOR QUESTÃO</b> | <b>QUANTIDADE QUESTÕES</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> | 0,25                 | 10                         | 2,50                    |
| <b>MATEMÁTICA</b>        | 0,25                 | 5                          | 1,25                    |
| <b>INFORMÁTICA</b>       | 0,25                 | 5                          | 1,25                    |
| <b>ESPECÍFICAS</b>       | 0,50                 | 20                         | 10,00                   |

3. O Resultado será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva.

4. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior número de acertos nas questões Específicas;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.



**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer a etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

| <b>CARGOS</b>             | <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> | <b>MATEMÁTICA</b> | <b>INFORMÁTICA</b> | <b>ESPECÍFICAS</b> |
|---------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| Técnico de Enfermagem ESF | 10                       | 5                 | 5                  | 20                 |
| Enfermeiro ESF            | 10                       | 5                 | 5                  | 20                 |
| Medico ESF                | 10                       | 5                 | 5                  | 20                 |
| Supervisor ESF            | 10                       | 5                 | 5                  | 20                 |

5. As questões das Disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Informática terão valor de **0,25 pontos** e as questões Específicas terão valor de **0,50 pontos**.
6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **05 (cinco) pontos**, independentemente da disciplina a ser versada.
8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



- 10.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - 10.2** Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
  - 10.3** Não estiver assinalada(s);
  - 10.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
  - 10.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 11.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.5.** O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
  - 11.6.** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
  - 11.7.** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
  - 11.8.** O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
  - 11.9.** O cartão-resposta não será substituído.
- 12.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas)**.
- 13.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
- 14.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.5.** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

**16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

**17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**17.5.** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

**17.6.** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**18.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**19.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o Rascunho do Gabarito.

**20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**20.5.** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**21.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



**22.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**23.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

**23.1 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR:**

**23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

**23.1.2 MATEMÁTICA:** Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais. Razões e proporções. Medidas de tempo, de comprimento, de massa, de capacidade, de temperatura, de área e de volume. Frações. Sentenças matemáticas. Números fracionários. Números decimais. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Porcentagem. Algarismos romanos. Raízes. Regra de três simples e compostas.

**23.1.3 INFORMÁTICA:** Conhecimentos Básicos em Hardware e Software. Conceitos e fundamentos de hardware e software. sistemas operacionais Windows e Linux. Modelos de sistemas de computação. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Windows 7: configuração e gerenciamento (dispositivos e impressoras e segurança,); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização.

**23.1.4 ESPECÍFICAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF:** A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional.



Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Normativas e Legislações relacionadas ao SUS além da legislação relacionada a Atenção Básica. Vigilância em Saúde e seus principais agravos relacionados a falta de saneamento e condições ambientais precárias.

**23.1.5 ESPECÍFICAS ENFERMEIRO ESF:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe -



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL Nº 001/2015



dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.

**23.1.6 ESPECÍFICAS MÉDICO ESF:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Programa de Saúde da Família, noções de medicina comunitária, verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.



**23.1.7 ESPECÍFICAS SUPERVISOR ESF:** Conhecer e elaborar o planejamento estratégico da unidade de saúde; Conhecer as ferramentas administrativas que envolvem o processo de trabalho de instituições públicas, gerenciamento de materiais e insumos da unidade de saúde; Conhecer as ferramentas relacionadas a RH como escala de trabalho, leis trabalhistas, recrutamento e seleção, dimensionamento dos recursos humanos, relacionados ao setor público; Conhecer sobre legislação do SUS, NR32, vigilância em saúde, Atenção Básica, entender sobre as Redes de Atendimento a Saúde. Ter noções de gestão em saúde, organização de equipe de trabalho. Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia. Estatística em saúde. Teorias administrativas e ferramentas de liderança. Concepções teórico-práticas da assistência ao indivíduo no ESF. Administração dos serviços da Unidade Básica de Saúde - ESF: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS. POP, e normas, rotinas e manuais – elaboração para rotinas de trabalho. Organização em serviço. Estrutura e funcionamento dos serviços de saúde pública. Tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Auditoria dos serviços e da assistência em serviço público de saúde. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processos de atendimento, organização das consultas de enfermagem, clínica e de outras especialidades realizadas na unidade de saúde. Conhecimento de CIPA. Conhecimento das Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde



**ANEXO VIII**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no horário e local definido no item 4 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do edital;
  - b) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - c) Revisão de questão da avaliação escrita objetiva;
  - d) Resultado de etapa;
2. Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, expressamente designado, no Posto de Atendimento ao Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, constante do **Anexo IX** deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Duas vias assinadas, preferencialmente datilografadas ou digitadas;
  - b) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - c) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - d) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique, bem como, tiver indicado o número de sua inscrição, telefone e/ou e-mail para contato.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
EDITAL N° 001/2015



**ANEXO IX**  
**MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (EDITAL - 001/2015)

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Protocolo: \_\_\_\_\_

Solicitação:

|  |   |
|--|---|
|  | REVISÃO DO EDITAL   |
|  | REVISÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO                                   |
|  | REVISÃO DE QUESTÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS |
|  | RESULTADO DE ETAPA  |
|  | OUTROS. Especificar:  |

Identificação do Candidato:

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Número de inscrição:  |         |
| Nome:                 |         |
| Telefones de contato: | E-mail: |

Local, data e hora:

|        |       |       |
|--------|-------|-------|
| Local: | Data: | Hora: |
|--------|-------|-------|

Termo:

|  |
|--|
| Ao assinar, concordo que li o <b>Anexo VIII</b> , referente ao procedimento de interposição de recursos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nele exposto. |
|--|

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

2)

**Comprovante de Entrega**

|            |          |            |
|------------|----------|------------|
| Protocolo: | Horário: | Inscrição: |
| Nome:      |          |            |
| Data:      |          |            |

\_\_\_\_\_  
Responsável Faepesul



**ANEXO X**  
**DAS EXIGENCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**1.** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato para o exercício do cargo, por ordem decrescente de classificação, o qual será contratado na forma mencionada neste Edital.

**2.** Por ocasião da posse, o candidato contratado deverá apresentar, além de outras documentações relacionadas e exigidas pelo **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR**, os seguintes expedientes:

**2.1** Comprovação de ter sido aprovado/classificado nesta **Seleção Pública** de que trata este Edital;

**2.2** Comprovação de nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei;

**2.3** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**2.4** Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de nomeação;

**2.5** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**2.6** Comprovação de conclusão, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, o nível de escolaridade exigido para o Exercício do Cargo;

**2.7** Declaração de inexistência ou acumulação ilícita de cargos;

**2.8** Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa;

**2.9** Estar em gozo dos Direitos Políticos;

**2.10** Cumprir as determinações deste Edital;

**2.11** Carteira de Vacina Original e Atualizada (conforme preconiza o Ministério da Saúde);

**2.12** Exames Laboratoriais:

**2.12.1** VDRL;

**2.12.2** HBSAg e antiHCV;

**2.12.3** Anticorpos Anti-HIV.

**2.13** Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral, emitido pela Junta Médica Oficial do Município e demais exames a serem requisitados, de acordo com PCMSO.

**3.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e a sua recondução a última colocação neste certame.